

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08050000253/12	12/07/2012 10:56:39	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00281260-0 / CLAUDIO GERALDO LOPES	2.2 CPF/CNPJ: 260.690.916-04		
2.3 Endereço: ALAMEDA DAS QUARESMEIRAS, 322	2.4 Bairro: IBITURUNA		
2.5 Município: MONTES CLAROS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-001	
2.8 Telefone(s): (38) 9984-5955	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00281260-0 / CLAUDIO GERALDO LOPES	3.2 CPF/CNPJ: 260.690.916-04		
3.3 Endereço: ALAMEDA DAS QUARESMEIRAS, 322	3.4 Bairro: IBITURUNA		
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-001	
3.8 Telefone(s): (38) 9984-5955	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Tereza	4.2 Área Total (ha): 317,6100		
4.3 Município/Distrito: MONTES CLAROS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 24617	Livro: 2.1AU	Folha: 44	Comarca: MONTES CLAROS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,03% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,4600	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,9000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,9000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado				9,9000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Cerrado				9,9000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	619.750	8.164.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto					9,9000
				Total	9,9000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA			495,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Vistoria para intervenção ambiental na Fazenda Santa Teresa, zona rural, situada no município de Montes Claros/MG, com área de 286,2288 hectares de Floresta Estacional Decidual de Mata Seca, Cerrado e pastagem. A propriedade apresenta relevo variando de 5 à 15% com presença de afloramento rochoso. Tipo de solo é Latossolo Vermelho Amarelo com textura areno argiloso.

A área requerida para intervenção apresenta topografia plana.

Espécies vegetais predominantes na área na propriedade: Aroeira, pau preto, Jacarandá, jatobá, cagaita, angico, murici, capitão, pau terra, pau terra e outros.

A Reserva Legal é composta de 85,00 hectares de Floresta Estacional Decidual de Mata Seca, devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis.

Os limites da Reserva Legal está sendo redefinido/adequado passando uma área de 85,00ha para 99,30ha, conforme memorial descritivo georreferenciados, anexo ao processo.

A área de Preservação Permanente é representado pelo córrego Mucambo e grotas e tanques, situados no interior da propriedade.

A propriedade apresenta 68,82% cobertura vegetal nativa.

O objetivo do requerimento é intervenção com alteração do uso do solo através de Corte Raso com Destoca em uma área de 9,90ha de vegetação nativa de Cerrado para implantação de plantio de eucalipto.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas, a área requerida para intervenção ambiental, apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Média;
- Integridade da fauna: Média;
- Integridade da flora: Baixa;
- Vulnerabilidade a Erosão: Baixa.

Observação: O município de Montes Claros/MG apresenta 40,03% de cobertura vegetação nativa.

Recomendamos a Intervenção Ambiental em uma área de 9,90ha de Cerrado com Corte Raso com Destoca com objetivo implantação de plantio de eucalipto.

O rendimento do material lenhoso é estimado 50,00m³/há de lenha, totalizando um volume 495,006m³ de lenha nativo.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação a Intervenção Ambiental, são as seguintes:

- Construir/conservar aceiros ao longo dos limites da Reserva Legal e propriedade;
- Respeitar o limite da área de Reserva Legal e APP;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas dentro da área recomendada para intervenção;
- Fica proibido o corte de Espécies Restritas de Corte: Aroeira e pau preto;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;

Observação:

*A DAIA, somente será emitida após a aprovação do processo pela COPA e pagamentos dos emolumentos devidos.

*Prazo máximo recomendado para o vencimento do DAIA, 12 meses após emissão da mesma.

13. RESPONSÁVEL (S) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 25 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA (08050000253/12), conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se de um imóvel rural de 317,61ha., de propriedade do senhor Cláudio Geraldo Lopes, conforme registro de matrícula nº 24.617, localizado no município de Montes Claros/MG, no qual requer supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 9,90 ha. com a finalidade de silvicultura de eucalipto. Frisa-se que consta dos autos parecer técnico favorável elaborado pelo técnico Helio Alves do Nascimento.

Consta no processo termo de responsabilidade de averbação e preservação de reserva legal redefinindo os limites da reserva legal, onde a área de 85,00ha passa a ser de 99,30ha. Tal termo encontra-se assinado aos autos, mas ainda pendente de averbação no registro do imóvel.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação presente no processo, encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF-191/2005 e legislação aplicável a espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 9,90 ha. com a finalidade de

silvicultura eucalipto, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Atendido os requisitos estabelecidos em lei, recomendo que o presente DAIA seja concedido pelo prazo fixado pelo técnico, seguindo a validade de 12 meses após sua emissão.

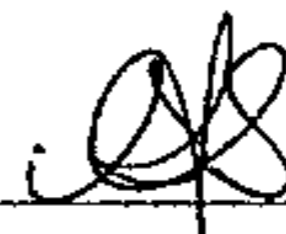
Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583



17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 18 de outubro de 2012